



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



**PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO Nº: 5/2022

EDITAL Nº: 3/2022

MODALIDADE Nº: Pregão - RP 3

TIPO: Menor Preço Por Item

A **Câmara Municipal de Patrocínio**, por intermédio de seu Presidente, juntamente com o Pregoeiro, torna público aos interessados que no dia 17 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas, no Plenário, localizado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.488, em Patrocínio/MG, será realizado o processo licitatório, conforme o disposto neste edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na legislação complementar em vigor.

TITULO I – DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação é o AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA SEREM USADOS PELA AREA ADMINISTRATIVA, POR ASSESSORES E POR VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO..

TITULO II – DA LEGISLAÇÃO

2.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Municipal nº 3.841/2005 (institui o Pregão), pelo Decreto Federal nº 7.892/13 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93), pelo Decreto Municipal nº 2.322/07, pelo Decreto Municipal nº 2.764/11 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

2.2 - Tratando-se de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas no que couber as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

TITULO III – DA PARTICIPAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que devidamente cadastrada pela Câmara Municipal de Patrocínio e que atenda às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



3.2 - A pessoa jurídica não cadastrada que tiver interesse em participar do presente certame deverá apresentar ou enviar por e-mail licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br o **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** e o **Ato Constitutivo (Estatuto/Contrato Social)**, com as respectivas alterações, antes do horário marcado para a sessão do pregão.

3.3 - Não poderá participar do processo licitatório a licitante:

- a) cujo proprietário ou sócio seja agente público da Câmara Municipal de Patrocínio;
- b) cujo participante da Comissão de Licitação, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio seja, direta ou indiretamente, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) que estiver em processo de falência ou recuperação judicial.

3.4 - A participação nesta licitação efetuar-se-á mediante apresentação na sessão de credenciamento da **Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **anexo II**, indicando seu representante legal nesta licitação.

3.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sendo que a Administração deverá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6 - No mesmo sentido do item anterior, decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, conforme previsto no §2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7 - A petição de impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada na recepção principal da Câmara Municipal de Patrocínio, situada a Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h e das 13h30min às 17h, ou através do e-mail licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br.

TITULO IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

. -

TITULO V – DO CREDENCIAMENTO



5.1 - No local, data e horário fixado neste edital cada interessado em participar da presente licitação deverá comparecer diante do Pregoeiro munido da documentação descrita nos subitens abaixo.

5.1.1 - DEVERÃO ser apresentados TODOS os documentos seguintes:

a) Carta de Credenciamento Simples ou Carta de Credenciamento Instrumento Particular De Mandato para comprovar a legitimação de fato e de direito para representar a empresa licitante perante a Câmara no processo específico, conforme modelos do **anexo II**;

b) Contrato Social ou Estatuto para verificar os poderes dos sócios e a identificação daquele responsável pela administração da pessoa jurídica, ou Registro Comercial no caso de empresa individual; e

c) Documento de Identificação do credenciado/pessoa física presente na sessão licitatória (seja ele o sócio ou o terceiro ao qual foi conferida a função de representar a licitante) como cédula de identidade ou outro documento equivalente com fotografia, entregando cópia xerográfica do mesmo.

5.1.2 - Envelope nº 01 – Proposta de preços: lacrado, conforme modelo do **anexo VII**;

5.1.3 - Envelope nº 02 – Documentos de habilitação: lacrado, contendo a documentação exigida, conforme **item 8.3** deste edital.

2 - Da CARTA DE CREDENCIAMENTO (conforme modelos do **anexo II**):

a) SIMPLES - será exigida ao credenciado/pessoa física que tenha a qualidade de sócio;

b) INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO (procuração) - será exigida ao terceiro e deverá estar assinada pelo sócio que exerce a administração da empresa licitante, dando a àquele os poderes para a prática dos atos necessários para a validação da disputa no certame específico (aquele para o qual o credenciamento está sendo realizado). Neste caso deverá ser apresentado um documento do sócio administrador que permita ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio ter um parâmetro para conferência da assinatura aposta na procuração.

5.3 - A falta dos documentos solicitados no **subitem 5.1.1** desse Título não obstará a participação da empresa na licitação, porém impedirá a pessoa presente de defender os interesses da licitante, inclusive na participação na fase de lances verbais.

5.4 - O Pregoeiro analisará e decidirá qualquer eventualidade que venha a ocorrer no momento do credenciamento.

TÍTULO VI – DA FASE DE APRESENTAÇÃO DOS LANCES



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



6.1 - Declarada encerrada a fase de credenciamento serão recebidos os documentos listados nos **subitens 5.1.2 e 5.1.3**, bem como a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo no **anexo VI (DEVE SER APRESENTADA FORA DO ENVELOPE)**.

6.2 - Após a entrega dos envelopes **não** cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 - Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços **não** se admitirá:

- a) o credenciamento de representante;
- b) a desistência de proposta;
- c) a inclusão de nova proposta.

TITULO VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5/2022 MODALIDADE: Pregão - RP 3
--

7.2 - O **Envelope nº 01** deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do **anexo VII**, em uma via impressa com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

- a) descrição e especificação do objeto licitado, conforme **item 1** do Título I deste edital;
- b) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- c) indicação da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços, sendo o sócio administrador (conforme o ato constitutivo da empresa) ou o representante legal com apresentação de procuração.

7.3 - O preço deverá ser expresso em moeda corrente do país com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4 - No preço proposto estarão inclusos, considerando a execução do objeto de acordo com o Título I, os valores de quaisquer gastos ou despesas com encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e



demaís despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço.

7.5 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na **alínea "b"**, do **item 7.2**, deste Título serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

7.6 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.7 - A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.

7.8 - A critério do Pregoeiro e/ou equipe de apoio poderão ser relevados erros, falhas ou omissões formais que **não** resultarem prejuízos para o julgamento da proposta ou para a Câmara, dentre os quais:

- a) discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) no caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços: **prevalecerá o que for menor**;
- d) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, mas corrigindo o preço total;
- e) erro de adição: será retificado considerando-se as parcelas corretas, mas retificando a soma;
- f) erro quanto à numeração do item para o qual a licitante oferece proposta: corrigir-se-á a numeração do item considerando a descrição do produto.

7.9 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- a) contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- b) não atenderem as exigências deste edital;
- c) apresentarem proposta alternativa;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.10 - A falta de assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

7.11 - **Não** se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



7.12 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos.

7.13 - Após a apresentação da proposta de preços **não** caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.14 - Os licitantes que cumprirem os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiverem sujeitos a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenham interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei deverão declarar tal condição no **Credenciamento**.

7.15 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos cível, administrativa e penalmente.

7.16 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço Menor Preço Por Item.

7.17 - O Pregoeiro poderá ofertar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o menor preço para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

TITULO VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5/2022 MODALIDADE: Pregão - RP 3

8.2 - O **Envelope nº 02** conterá os documentos em **uma única via original** ou **cópia legível autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro**.

8.3 - A licitante deverá apresentar no Envelope nº 02:

Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1 - Caso seja a licitante:



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



8.3.1.1 - Microempreendedor Individual - deverá apresentar cédula de identidade e inscrição comercial com prova de registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações.

8.3.1.2 - Sociedade Comercial - deverá apresentar ato constitutivo ou contrato social em vigor com a última alteração ou consolidado devidamente registrado na Junta Comercial da Unidade da Federação em que tenha sede, conforme requerido no artigo 28, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Obs.: Se os documentos acima citados forem apresentados durante o credenciamento não haverá necessidade de apresentá-los no envelope da documentação.

8.3.4 - Declaração de que não possui fato impeditivo de participar desta licitação, conforme modelo no **anexo III**.

8.3.5 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Pequeno Porte, caso tenha declarado fazer uso deste direito, conforme modelo no **anexo IV**.

8.3.6 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme artigo 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

8.3.7 - Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente da Câmara Municipal de patrocínio ou responsável pela licitação, conforme modelo no **anexo IX**.

Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme requerido no artigo 29, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.9 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS).

8.3.10 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme requerido no artigo 29, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme requerido no artigo 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.12 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.13 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, conforme requerido no artigo 29, III, da Lei Federal nº 8.666/93.



8.3.14 - Prova de regularidade para com o Município do domicílio ou sede da licitante, conforme requerido no artigo 29, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.15 - Cópia da Certidão Negativa de Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Para efetivação do PAGAMENTO

8.3.16 - Documento que comprove a existência de conta bancária em nome da empresa, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, para a efetivação do pagamento.

8.4 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

8.5 - Procedida a consulta anteriormente mencionada poderão ser impressas declarações/demonstrativos/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

8.6 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro para autenticação após a protocolização.

8.7 - Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.8 - Uma vez incluídos documentos no processo licitatório nenhum deles será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.9 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título INABILITARÁ a empresa neste processo licitatório.

8.10 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, além da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios, sendo descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 5 (cinco) anos e, eventualmente, poderá sofrer as sanções do Título XV deste edital.

8.11 - Os licitantes deverão manter durante todo o período de vigência do contrato as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira e



técnica, podendo a Administração solicitar documentos em substituição aos que vencerem durante o curso do certame.

8.12 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que para os que não constarem prazo de validade fixado será considerado de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, exceto se tratarem de atestados de capacidade técnica.

8.13 - Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em NOME DA LICITANTE e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.14 - Se a licitante for a matriz os documentos deverão estar em nome da mesma e se a for a filial os documentos deverão estar em nome desta.

8.15 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16 - No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico as mesmas terão sua autenticidade verificada no respectivo site pelo Pregoeiro.

8.17 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.18 - Somente serão aceitas cópias legíveis, obtidas a partir do original, ficando reservado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar conveniente.

8.19 - Será assegurado à ME ou EPP que tenha exercido o direito de preferência por apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do Pregoeiro, para a necessária regularização, sendo que, a não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

TÍTULO IX – DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

9.1 - Aberta a sessão o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento às especificações do edital para classificá-las, ou seja, a declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração verbal de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o **item 7.15**.

9.2 - A critério do Pregoeiro a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado para análise das propostas e dos documentos que as acompanham.

9.3 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas cujos preços configurem-se excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.3.1 - Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa.



9.3.2 - O § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 possibilita que no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia sejam consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração. Ressalte-se que o critério retromencionado é restrito a obras e serviços de engenharia e se relaciona à avaliação das propostas das licitantes, porém, como inexistente norma tratando de critérios para definição de preços inexequíveis para outros objetos entende-se que este parâmetro pode servir para identificar os valores que se presumem inexequíveis na realização da pesquisa de preços, uma vez que há previsão legal de integração da norma sempre que houver lacuna ou omissão da lei. Nesse sentido ensina Marçal Justen Filho quando menciona que *“as regras dos §§ 1º e 2º podem ser incluídas em editais cujo objeto não seja obras e serviços de engenharia. Tal conclusão decorre do reconhecimento da natureza da disposição. Como se trata de mera presunção relativa, pode aplicar-se a todos os setores e objetos”* (JUSTEN FILHO, 2010, p. 662.).

9.3.2.1 - Sendo relativa a presunção de inexequibilidade esta poderá ser afastada por meio de demonstração pela licitante proponente de que o valor embora reduzido é exequível, comprovando que é capaz de realizar o objeto da licitação. Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça em sede de Recurso Especial (STJ – Resp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data do Julgamento: 15/12/2009, T1 – PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010) e pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão 587/2012 – Plenário, Rel. Min. Ana Arraes).

9.4 - Identificada a proposta de menor preço unitário selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

9.4.1 - Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do item anterior, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas para participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

9.4.2 - Na eventual ocorrência de empate no preço todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

9.5 - Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas para a etapa de lances verbais a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

9.7 - O valor de redução entre um lance e outro e o prazo para a formulação de lances verbais poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



9.8 - Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

9.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante.

9.10 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123/06.

9.11 - O art. 47 da Lei Complementar nº 123/06 prevê o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

9.11.1 - Para que se cumpra o disposto no art. 47, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o procedimento licitatório se destinará exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da LC nº 123/06).

9.11.2 - O disposto no subitem anterior não se aplica quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceito contido no art. 49, inciso II, da mesma lei.

9.12 - Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

- a) o Pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) em seguida o Pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

9.12.1 - Existindo um ou mais lances na hipótese da **letra “b”** do **item 9.12** estará caracterizada a situação de empate entre a de melhor preço e esta.

9.12.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



9.13.3 - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por desinteresse não apresentar novo lance serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

9.13 - Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

9.14 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14.1 - Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não mantiver representante credenciado durante a sessão perderá o direito de preferência.

9.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação da empresa de menor valor.

9.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.20 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

9.21 - Fica ressalvado à Câmara Municipal de Patrocínio o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.

TITULO X – DO PAGAMENTO



10.1 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta no nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida à empresa licitante pelo responsável que a receber e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

10.3 - A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital.

10.4 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação dos produtos.

10.5 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

TÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1 - No final da sessão **a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção**, momento em que será examinada a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sendo que o Pregoeiro aceitará ou rejeitará motivando sua decisão a referida intenção recursal (TCU Acórdão nº 694/2014-Plenário, rel. Min. Valmir Campelo).

11.2 - A licitante que tiver sua **intenção de recurso aceita** deverá apresentar as razões de recurso no prazo legal de 3 dias corridos na recepção principal da Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, Patrocínio/MG, e encaminhados ao Pregoeiro, ou através do e-mail licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br.

11.3 - Os demais licitantes estarão desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.4 - As **intenções de recurso rejeitadas** pelo Pregoeiro deverão ser motivadas, caso em que a mesma poderá adjudicar o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XX,



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



da Lei nº 10.520/2002 (TCU Acórdão nº 1.440/2007-Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz) e (TCU Acórdão nº 3.528/2007-1ª Câmara, rel. Augusto Sherman).

11.5 - Apresentadas as razões recursais o Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 109, §4º da Lei nº 8.666/1993) para conhecer do recurso, fazendo um juízo positivo de admissibilidade, e no mérito acolhê-lo reconsiderando sua decisão.

11.6 - Se o Pregoeiro conhecer do recurso e manter sua decisão, ou seja, se não reconsiderá-la, deverá prestar as devidas informações à autoridade superior, que fará nova verificação da presença dos requisitos de admissibilidade recursal antes do efetivo julgamento do mesmo (TCU Acórdão nº 3.528/2007-1ª Câmara, rel. Augusto Sherman).

11.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.8 - Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

11.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

TÍTULO XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação do processo licitatório será convocado o fornecedor para assinar a Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os objetos licitados, as quantidades estimadas e os respectivos preços para, então, ser formalizada, quando e se preciso, a contratação mediante Autorização de Fornecimento correspondente ao quantitativo necessário para suprir cada demanda apresentada.

12.1.1 - Com fundamento no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato pode ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

12.2 - Também serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem adequar o seu preço ao que foi ofertado pelo primeiro colocado, respeitada a ordem de classificação, conforme o disposto no TÍTULO XVI – DA CLÁUSULA DO CADASTRO DE RESERVAS.

12.3 - A existência de preços registrados **não** obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo assegurado ao beneficiário do registro tão somente e preferência, em igualdade de condições, em futuras e eventuais solicitações que forem realizadas através das Autorização de Fornecimento.



12.4 - O adjudicatário, bem como os demais licitantes que aceitaram no momento da abertura dos envelopes a adequarem seus preços àquele, deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação, que poderá ser prorrogável por igual período a critério da Câmara, comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços.

12.4.1 - A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, a assinatura digital (eletrônica) da Ata de Registro de Preços e, nesse caso, o instrumento físico será enviado à empresa para ser assinado, devendo ser encaminhado a esta Casa via Sedex ou entregue pessoalmente ao Pregoeiro, a fim de que o original seja anexado aos autos.

12.5 - A Administração poderá obrigar o detentor da Ata de Registro de Preço a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da mesma se verificar incorreções relacionadas à quantidade e/ou qualidade dos serviços registrados.

12.6 - A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

12.7 - A Empresa detentora do melhor registro de preço na Ata manterá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

TÍTULO XIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

13.2 - Os produtos deverão ser entregues ao responsável pelo Setor de Almoxarifado, a contar da ciência da emissão da Autorização de Fornecimento.

13.3 - Do recebimento:

13.3.1 - O **recebimento provisório** será realizado após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência, no ato da entrega e mediante recibo assinado pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.

13.3.2 - O **recebimento definitivo** será realizado em até 3 (três) dias, contados da entrega, após a análise qualitativa dos produtos entregues e mediante atestado assinado pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



13.3.2.1 - A Câmara poderá enviar, conforme sua conveniência, o atestado de recebimento definitivo através do e-mail comercial da empresa fornecedora.

13.3.3 - No ato de entrega dos produtos a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

13.3.4 - Todos os produtos entregues no recebimento deverão apresentar um padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constante do **anexo I** - Termo de Referência do Edital.

13.3.5 - Se após o recebimento provisório constatar-se que algum produto foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações a licitante vencedora será notificada por escrito, devendo efetuar a troca do(s) produto(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

13.3.6 - Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

13.3.7 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3.8 - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega autorizando o pagamento.

13.3.9 - Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor lance pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

13.3.10 - A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

TÍTULO XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DO PREÇO E DOS ACRÉSCIMOS NA QUANTIDADE

14.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto quanto à possibilidade de recomposição e reajuste quando comprovada ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II ou no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado, conforme o disposto no art. 14, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.764/11 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



14.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Pregoeiro, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

14.3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como no parágrafo 8º do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara, o fornecedor registrado será convocado para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no respectivo ato.

14.5 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

TITULO XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

15.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas.

15.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:

- a) na ocorrência de tentativa de negociação o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado, sem aplicação de penalidade;
- b) o fornecedor não comparecer para retirar as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido ou se recusar a retirá-las, sem justificativa aceitável;
- c) **o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;**
- d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.

15.1.2 - Pelo fornecedor quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto, sem aplicação de



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, bem como desde que não haja pedido de fornecimento pendente.

15.1.3 - Na ocorrência das situações previstas nos **itens 15.1.1 e 15.1.2** a Câmara poderá convocar os demais fornecedores, assegurando-lhes igual oportunidade de negociação, quando se tratar das letras “a” e “b”, respectivamente, dos itens mencionados.

15.1.4 - Não havendo êxito nas eventuais negociações a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada.

15.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

TITULO XVI – DA CLÁUSULA DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 - Serão incluídas na Ata de Registro de Preços as licitantes que aceitarem cotar o objeto deste certame ao preço da licitante vencedora, na sequência da classificação, para viabilizar a manutenção da mesma no caso de cancelamento do registro do vencedor.

16.2 - O registro a que se refere o item anterior constituirá **Cadastro de Reserva**, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/13 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), e será efetivada como anexo da Ata de Registro de Preços.

16.3 - No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços a Administração verificará se a licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata.

16.4 - No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste edital e seus anexos, será utilizado o Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação e realizada a negociação, verificação de aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação da licitante seguinte que tiver assinado a Ata de Registro de Preços.

TITULO XVII – DAS SANÇÕES

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara e será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do cancelamento do registro de preços e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- a. não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
- b. deixar de entregar documentação exigida para o certame;



- c. fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa;
- d. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. não manter a proposta;
- f. comportar-se de modo inidôneo;
- g. cometer fraude fiscal.

17.1.1 - Se a Ata de Registro de Preços já estiver assinada a multa mencionada no item anterior será sobre o valor da Autorização de Fornecimento emitida e com prazo de fornecimento não cumprido.

17.2. Reputa-se inidônea a licitante vencedora que:

- a. comprovadamente tiver concorrido para a ilegalidade, com obtenção de vantagem indevida ou de benefícios injustos em relação aos atos descritos no art. 337-H do Código Penal;
- b. praticar os atos descritos no art. 337-L do Código Penal;
- c. praticar os atos descritos no §2º do art. 337-M do Código Penal;
- d. cometer fraude fiscal;
- e. fizer declaração falsa.

17.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, nos casos de **retardamento** ou de **inexecução do objeto**, garantida a ampla defesa, a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços poderá ser sancionada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora que assinar a Ata de Registro de Preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.4. Em caso de **inexecução parcial** do objeto, a licitante vencedora que assinar a Ata de Registro de Preços fica sujeita a:

- a. multa equivalente a 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor constante na Autorização de Fornecimento por dia de atraso injustificado, ou justificado e não aceito pela Câmara, nas entregas de até 20 (vinte) dias, limitada a 10% (dez por cento) do valor atualizado da AF.
- b. multa de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor constante na Autorização de Fornecimento para as hipóteses de:
 - b.1. entrega parcial do objeto;
 - b.2. entrega do objeto em desacordo com as especificações constantes do anexo I - Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



17.5. Em caso de **inexecução total** do objeto, a licitante vencedora que assinar a Ata de Registro de Preços fica sujeita à multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor constante na Autorização de Fornecimento.

17.5.1. Considera-se inexecução total do objeto:

- a. o atraso injustificado, ou justificado e não aceito pela Câmara, no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias;
- b. a entrega de objeto diverso daquele registrado na Ata de Registro de Preços.

17.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à licitante.

17.7. Se os valores das faturas forem insuficientes fica a licitante obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

TITULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.2 - É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.

18.3 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.4 - Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste edital, porventura duvidosos, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, em Patrocínio/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h e das 13h30min às 17h, licitacao@cmpatrocimio.mg.gov.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”.

18.4.1 - Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

18.5 - A homologação do resultado desta licitação **não** implicará direito à contratação.

18.6 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



18.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio /MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.8 - Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Modelo de carta de credenciamento

Anexo III - Modelo de declaração de não possuir nenhum fato impeditivo

Anexo IV - Modelo de declaração de ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)

Anexo V - Modelo de declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários

Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo VII - Modelo de proposta de preços

Anexo VIII- Minuta de ata de registro de preços

Anexo IX - Modelo de declaração de que não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Patrocínio ou responsável pela licitação

Patrocínio, 2 de fevereiro de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

VINÍCIUS OLIVEIRA ANCELMO
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 3/2022

PROCESSO Nº. 5/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 3

TIPO: Menor Preço Por Item

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto a ser adquirido, das características do mesmo, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 – DO OBJETO

1.1 - DO OBJETO

AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA SEREM USADOS PELA AREA ADMINISTRATIVA, POR ASSESSORES E POR VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO.

1.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

SOLICITAÇÃO: 0008180			
Item	Qtde	Un	Especificação
0001	100,0000	BL	BLOCO PARA RASCUNHO TIPO DO PAPEL A4 TAMANHO 15X212 CM COM 50 FOLHAS TIMBRE NA COR PRETA. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 40 BLOCOS.
0002	16.000,0000	UN	CARTOES DE VISITA 4X4 CORES FORMATO 9X6 COCHE FOSCO 300 GRAMAS COM VERNIZ LOCALIZADO BOPP QUALIDADE. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 1000 UNIDADES.
0003	200,0000	UN	CERTIFICADO - MEDIDA: A4, PAPEL: COUCHE, GRAMATURA: 300 GR, IMPRESSAO: COLORIDA 4X0
0004	3.000,0000	UN	CONVITE EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA: 300 GR, IMPRESSAO CROMIA, COR: 4 X 4 CORES, MEDIDA: 46 X 23,5 CM (ABERTO), ACABAMENTO EM VINCO/DOBRA. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 200 UNIDADES
0005	2.000,0000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: OFICIO, SEM TIMBRE, COR: BRANCO, DIMENSÃO: 11,4X23 CM. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 1.000 UNIDADES.
0006	30.000,0000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: PEQUENO, COR: BRANCA, DIMENSAO: 11,4 X 16,2 CM, SEM TIMBRE. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 10.000 UNIDADES.
0007	36.000,0000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: PEQUENO, COR: BRANCO, COM TIMBRE NA COR PRETO, DIMENSAO: 11,4 X 16,2 CM. MODELO EM ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 18.000 UNIDADES
0008	5.000,0000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA. MODELO GRANDE. COLORIDO DOS LADOS. 4X4 NAS FACES DO ENVELOPE. DIMENSOES 26X36 CM.



0009	6.000,0000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA. MODELO GRANDE. COR BRANCO. SEM TIMBRE. DIMENSOES 26 X 36 CM.
0010	120.000,0000	UN	PAPEL CARTAO COM TIMBRE COLORIDO. MEDIDAS 10.7 X 15.6 CM. COR BRANCA. VARIACAO DE 5 MODELOS PARA CADA VEREADOR. CADA VEREADOR PODENDO PEDIR 8000 UNIDADES. TOTAL DE 15 VEREADORES.
0011	18.000,0000	UN	PAPEL CARTAO, MEDIDA: 10,7 X 15,6 CM, COR: BRANCA, SEM TIMBRE. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUEDIDA: 3.000 UNIDADES.
0012	5.000,0000	FL	PAPEL PARA ESCRITORIO - GRAMATURA: 180 G/M, MEDIDA: 210 X 297MM (A4), COR: BRANCO, TIPO: TELADO
0013	70.000,0000	UN	PAPEL PARA ESCRITORIO. SULFITE 90 GR DE ESPESSURA. MEDIDA 210 X 297 MM A4 COR BRANCO. COM TIMBRE COLORIDO IMPRESSO EM OFFSET.
0014	600,0000	UN	PASTA PERSONALIZADA - TIPO: BOLSA INTERNA, ,MATERIA PRIMA: PAPEL BRANCA ENVERNIZADA, DIMENSOES: 31 X 45 CM, COR: VARIAS, TIPO: PERSONALIZADO: POSSUIR VINCO, IMPRESSAO COLORIDA E TIMBRE COLORIDO, SEM ORELHA. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUEDIDA: 50 UNIDADES
0015	800,0000	UN	PASTA PERSONALIZADA DE PROCESSO DE LEI. COR ROSA. PASTA TIPO SANFONA. MATERIA PRIMA PAPEL DUPLEX. GRAMATURA 250 G/M2. MEDIDAS DA PASTA ABERTA 33 X 49 CM. COM DOIS FUROS CENTRALIZADOS. PRESENÇA DE 5 VINCOS E 3 GRAMPOS DE METAL. COM IMPRESSAO 1X0 COR DE UM LADO.
0016	800,0000	UN	PASTA PERSONALIZADA DE PROCESSO DE LEI. COR VERDE. PASTA TIPO SANFONA. MATERIA PRIMA PAPEL DUPLEX. GRAMATURA 250 G/M2. MEDIDAS DA PASTA ABERTA 33 X 49 CM. COM DOIS FUROS CENTRALIZADOS. PRESENÇA DE 5 VINCOS E 3 GRAMPOS DE METAL. COM IMPRESSAO 1X0 COR DE UM LADO.

Legenda:

QTD= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

UN = Unidade.

FL = Folha.

1.2.1 - As despesas com a entrega dos produtos são de inteira responsabilidade da empresa vencedora do menor lance registrado na Ata de Registro de Preços.

2 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A média das pesquisas de preços realizadas pela Câmara Municipal é de:

R\$ 151.481,29 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos).

2.2 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

. -

3 – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição em tela justifica-se na necessidade de manutenção das atividades rotineiras desta Casa de Leis.



4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, a contar da ciência da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.3 - Do recebimento:

4.3.1 - O **recebimento provisório** será realizado após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência, no ato da entrega e mediante recibo assinado pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.

4.3.2 - O **recebimento definitivo** será realizado em até 3 (três) dias, contados da entrega, após a análise qualitativa dos produtos entregues e mediante atestado assinado pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.

4.3.2.1 - A Câmara poderá enviar, conforme sua conveniência, o atestado de recebimento definitivo através do e-mail comercial da empresa fornecedora.

4.3.3 - No ato de entrega dos produtos a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

4.3.4 - Todos os produtos entregues no recebimento deverão apresentar um padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constante do **anexo I** - Termo de Referência do Edital.

4.3.5 - Se após o recebimento provisório constatar-se que algum produto foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações a licitante vencedora será notificada por escrito, devendo efetuar a troca do(s) produto(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

4.3.6 - Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

4.3.7 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



4.3.8 - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega autorizando o pagamento.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO FORNECEDOR

5.1.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de até 10 (dez) dias, contados da ciência da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.1.2 - Se após o recebimento provisório constatar-se que algum produto foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações, efetuar a troca do(s) produto(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.1.7 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 3/2022.

5.2 - DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

5.2.1 - Receber provisoriamente os produtos realizando rigorosa conferência das características dos mesmos, conforme a descrição contida no **anexo I** - Termo de Referência.

5.2.2 - Receber definitivamente os produtos.

5.2.3 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

5.2.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

5.2.5 - Notificar a empresa vencedora do certame fixando-lhe prazo para proceder ao conserto do(s) equipamento(s) que apresentar(em) defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído(s) por outro quando necessário, desde que autorizado e dentro do prazo de garantia.

5.2.6 - Emitir a nota de empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do edital.



6 – DAS SANÇÕES

6.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara e será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do cancelamento do registro de preços e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- a. não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
- b. deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c. fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa;
- d. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. não mantiver a proposta;
- f. comportar-se de modo inidôneo;
- g. cometer fraude fiscal.

6.1.1 - Se a Ata de Registro de Preços já estiver assinada a multa mencionada no item anterior será sobre o valor da Autorização de Fornecimento emitida e com prazo de fornecimento não cumprido.

6.2. Reputa-se inidônea a licitante vencedora que:

- a. comprovadamente tiver concorrido para a ilegalidade, com obtenção de vantagem indevida ou de benefícios injustos em relação aos atos descritos no art. 337-H do Código Penal;
- b. praticar os atos descritos no art. 337-L do Código Penal;
- c. praticar os atos descritos no §2º do art. 337-M do Código Penal;
- d. cometer fraude fiscal;
- e. fizer declaração falsa.

6.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, nos casos de **retardamento** ou de **inexecução do objeto**, garantida a ampla defesa, a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços poderá ser sancionada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora que assinar a Ata de Registro de Preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.4. Em caso de **inexecução parcial** do objeto, a licitante vencedora que assinar a Ata de Registro de Preços fica sujeita a:

- a. multa equivalente a 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor constante na Autorização de Fornecimento por dia de atraso injustificado, ou justificado e não aceito pela



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



Câmara, nas entregas de até 20 (vinte) dias, limitada a 10% (dez por cento) do valor atualizado da AF.

b. multa de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor constante na Autorização de Fornecimento para as hipóteses de:

b.1. entrega parcial do objeto;

b.2. entrega do objeto em desacordo com as especificações constantes do anexo I - Termo de Referência.

6.5. Em caso de **inexecução total** do objeto, a licitante vencedora que assinar a Ata de Registro de Preços fica sujeita à multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor constante na Autorização de Fornecimento.

6.5.1. Considera-se inexecução total do objeto:

a. o atraso injustificado, ou justificado e não aceito pela Câmara, no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias;

b. a entrega de objeto diverso daquele registrado na Ata de Registro de Preços.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à licitante.

6.7. Se os valores das faturas forem insuficientes fica a licitante obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Patrocínio, 2 de fevereiro de 2022.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



ANEXO II (opção 1)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO SIMPLES

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 3/2022

PROCESSO Nº. 5/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 3

TIPO: Menor Preço Por Item

Pelo presente instrumento credenciamos a empresa _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, para participar junto à Câmara Municipal de Patrocínio do Pregão Presencial Edital nº 3/2022 - Processo nº 5/2022, modalidade Pregão - RP 3, sendo que este praticará todos os atos inerentes a este certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura da pessoa física representante legal da empresa
(carimbo da empresa)

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



ANEXO II (opção 2)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 3/2022

PROCESSO Nº. 5/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 3

TIPO: Menor Preço Por Item

Através da presente credenciamos e constituímos nosso bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa **no certame licitatório em comento**, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar. A seguir informamos a qualificação do representante da empresa com poderes para assinatura do Contrato/da Ata de Registro de Preços com a Câmara Municipal de Patrocínio.

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Profissão:

Estado Civil:

Residência:

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
(carimbo da empresa)

EMPRESA: _____

CNPJ/MF nº _____

OBS: as licitantes deverão atentar para os poderes conferidos aos representantes legais no estatuto ou contrato social.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NENHUM FATO IMPEDITIVO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 3/2022

PROCESSO Nº. 5/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 3

TIPO: Menor Preço Por Item

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 5/2022, modalidade Pregão - RP 3, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA SEREM USADOS PELA AREA ADMINISTRATIVA, POR ASSESSORES E POR VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO., DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos da participação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

MODELO



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SER MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 3/2022

PROCESSO Nº. 5/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 3

TIPO: Menor Preço Por Item

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 5/2022, modalidade Pregão - RP 3, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA SEREM USADOS PELA AREA ADMINISTRATIVA, POR ASSESSORES E POR VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO., DECLARO, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência neste procedimento licitatório.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

MODELO



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MENORES EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 3/2022

PROCESSO Nº. 5/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 3

TIPO: Menor Preço Por Item

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 5/2022, modalidade Pregão - RP 3, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA SEREM USADOS PELA AREA ADMINISTRATIVA, POR ASSESSORES E POR VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO., DECLARO, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica que a esta declaração subscreve, não possui no seu quadro de Pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou por carimbo padronizado da empresa.

MODELO



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 3/2022

PROCESSO Nº: 5/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 3

TIPO: Menor Preço Por Item

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

(assinalar **SOMENTE UM** dos campos abaixo, conforme se enquadre)

() cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, conforme prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa

MODELO



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 3/2022

PROCESSO Nº. 5/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 3

TIPO: Menor Preço Por Item

A empresa _____ com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, no processo licitatório onde o objeto é o AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA SEREM USADOS PELA AREA ADMINISTRATIVA, POR ASSESSORES E POR VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO., apresenta sua proposta comercial nos seguintes termos:

SOLICITAÇÃO: 0008180					
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Global
0001	100,0000	BL	BLOCO PARA RASCUNHO TIPO DO PAPEL A4 TAMANHO 15X212 CM COM 50 FOLHAS TIMBRE NA COR PRETA. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 40 BLOCOS.	R\$	R\$
0002	16.000,0000	UN	CARTOES DE VISITA 4X4 CORES FORMATO 9X6 COCHE FOSCO 300 GRAMAS COM VERNIZ LOCALIZADO BOPP QUALIDADE. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 1000 UNIDADES.	R\$	R\$
0003	200,0000	UN	CERTIFICADO - MEDIDA: A4, PAPEL: COUCHE, GRAMATURA: 300 GR, IMPRESSAO: COLORIDA 4X0	R\$	R\$
0004	3.000,0000	UN	CONVITE EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA: 300 GR, IMPRESSAO CROMIA, COR: 4 X 4 CORES, MEDIDA: 46 X 23,5 CM (ABERTO), ACABAMENTO EM VINCO/DOBRA. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 200 UNIDADES	R\$	R\$
0005	2.000,0000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: OFICIO, SEM TIMBRE, COR: BRANCO, DIMENSÃO: 11,4X23 CM. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 1.000 UNIDADES.	R\$	R\$
0006	30.000,0000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: PEQUENO, COR: BRANCA, DIMENSAO: 11,4 X 16,2 CM, SEM TIMBRE. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 10.000 UNIDADES.	R\$	R\$
0007	36.000,0000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA -	R\$	R\$



			MODELO: PEQUENO, COR: BRANCO, COM TIMBRE NA COR PRETO, DIMENSAO: 11,4 X 16,2 CM. MODELO EM ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 18.000 UNIDADES		
0008	5.000,0000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA. MODELO GRANDE. COLORIDO DOS LADOS. 4X4 NAS FACES DO ENVELOPE. DIMENSOES 26X36 CM.	R\$	R\$
0009	6.000,0000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA. MODELO GRANDE. COR BRANCO. SEM TIMBRE. DIMENSOES 26 X 36 CM.	R\$	R\$
0010	120.000,0000	UN	PAPEL CARTAO COM TIMBRE COLORIDO. MEDIDAS 10.7 X 15.6 CM. COR BRANCA. VARIACAO DE 5 MODELOS PARA CADA VEREADOR. CADA VEREADOR PODENDO PEDIR 8000 UNIDADES. TOTAL DE 15 VEREADORES.	R\$	R\$
0011	18.000,0000	UN	PAPEL CARTAO, MEDIDA: 10,7 X 15,6 CM, COR: BRANCA, SEM TIMBRE. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 3.000 UNIDADES.	R\$	R\$
0012	5.000,0000	FL	PAPEL PARA ESCRITORIO - GRAMATURA: 180 G/M, MEDIDA: 210 X 297MM (A4), COR: BRANCO, TIPO: TELADO	R\$	R\$
0013	70.000,0000	UN	PAPEL PARA ESCRITORIO. SULFITE 90 GR DE ESPESSURA. MEDIDA 210 X 297 MM A4 COR BRANCO. COM TIMBRE COLORIDO IMPRESSO EM OFFSET.	R\$	R\$
0014	600,0000	UN	PASTA PERSONALIZADA - TIPO: BOLSA INTERNA, MATERIA PRIMA: PAPEL BRANCA ENVERNIZADA, DIMENSOES: 31 X 45 CM, COR: VARIAS, TIPO: PERSONALIZADO: POSSUIR VINCO, IMPRESSAO COLORIDA E TIMBRE COLORIDO, SEM ORELHA. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 50 UNIDADES	R\$	R\$
0015	800,0000	UN	PASTA PERSONALIZADA DE PROCESSO DE LEI. COR ROSA. PASTA TIPO SANFONA. MATERIA PRIMA PAPEL DUPLEX. GRAMATURA 250 G/M2. MEDIDAS DA PASTA ABERTA 33 X 49 CM. COM DOIS FUROS CENTRALIZADOS. PRESENÇA DE 5 VINCOS E 3 GRAMPOS DE METAL. COM IMPRESSAO 1X0 COR DE UM LADO.	R\$	R\$
0016	800,0000	UN	PASTA PERSONALIZADA DE PROCESSO DE LEI. COR VERDE. PASTA TIPO SANFONA. MATERIA PRIMA PAPEL DUPLEX. GRAMATURA 250 G/M2. MEDIDAS DA PASTA ABERTA 33 X 49 CM. COM DOIS FUROS CENTRALIZADOS. PRESENÇA DE 5 VINCOS E 3 GRAMPOS DE METAL. COM IMPRESSAO 1X0 COR DE UM	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



		LADO.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$	

Legenda:

QTD= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

UN = Unidade.

FL = Folha.

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco _____ Agência _____ Conta _____

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome _____

(sócio administrador ou terceiro credenciado por instrumento de mandato)

CPF nº _____ RG nº _____

Endereço comercial _____

E-mail comercial para comunicações _____

DECLARO:

Que estamos de acordo com todos os termos do edital, bem como que os preços de nossa proposta estão conforme os praticados no mercado, e que estão inclusos todos os insumos que o compõem tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

Que estamos cientes de que as sessões públicas de licitação serão transmitidas ao vivo por meio da internet, conforme determinação da Resolução nº 65, de 3 de julho de 2018.

Que, caso vençamos a licitação, entregaremos o(s) item(ns) solicitado(s) conforme a Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada, em até 10 (dez) dias a contar da ciência desta, na Câmara Municipal de Patrocínio, localizada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, Centro Administrativo, na cidade de Patrocínio, Estado de



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



Minas Gerais, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h e das 13h30mi às 17h, exceto nos feriados.

Que se após o recebimento provisório constatar-se que algum produto foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações, efetuaremos a troca do(s) produto(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

MODELO



ANEXO VIII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 3/2022

PROCESSO Nº. 5/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 3

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 17 de fevereiro de 2022, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 3/2022, do processo administrativo nº 5/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA SEREM USADOS PELA AREA ADMINISTRATIVA, POR ASSESSORES E POR VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO., sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 3/2022.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

(EMPRESA)

(CNPJ)

(Endereço)

SOLICITAÇÃO: 0008180					
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Global
0001	100,0000	BL	BLOCO PARA RASCUNHO TIPO DO PAPEL A4 TAMANHO 15X212 CM COM 50 FOLHAS TIMBRE NA COR PRETA. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 40 BLOCOS.	R\$	R\$



0002	16.000,0000	UN	CARTOES DE VISITA 4X4 CORES FORMATO 9X6 COCHE FOSCO 300 GRAMAS COM VERNIZ LOCALIZADO BOPP QUALIDADE. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 1000 UNIDADES.	R\$	R\$
0003	200,0000	UN	CERTIFICADO - MEDIDA: A4, PAPEL: COUCHE, GRAMATURA: 300 GR, IMPRESSAO: COLORIDA 4X0	R\$	R\$
0004	3.000,0000	UN	CONVITE EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA: 300 GR, IMPRESSAO CROMIA, COR: 4 X 4 CORES, MEDIDA: 46 X 23,5 CM (ABERTO), ACABAMENTO EM VINCO/DOBRA. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 200 UNIDADES	R\$	R\$
0005	2.000,0000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: OFICIO, SEM TIMBRE, COR: BRANCO, DIMENSÃO: 11,4X23 CM. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 1.000 UNIDADES.	R\$	R\$
0006	30.000,0000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: PEQUENO, COR: BRANCA, DIMENSAO: 11,4 X 16,2 CM, SEM TIMBRE. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 10.000 UNIDADES.	R\$	R\$
0007	36.000,0000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: PEQUENO, COR: BRANCO, COM TIMBRE NA COR PRETO, DIMENSAO: 11,4 X 16,2 CM. MODELO EM ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 18.000 UNIDADES	R\$	R\$
0008	5.000,0000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA. MODELO GRANDE. COLORIDO DOS LADOS. 4X4 NAS FACES DO ENVELOPE. DIMENSOES 26X36 CM.	R\$	R\$
0009	6.000,0000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA. MODELO GRANDE. COR BRANCO. SEM TIMBRE. DIMENSOES 26 X 36 CM.	R\$	R\$
0010	120.000,0000	UN	PAPEL CARTAO COM TIMBRE COLORIDO. MEDIDAS 10.7 X 15.6 CM. COR BRANCA. VARIACAO DE 5 MODELOS PARA CADA VEREADOR. CADA VEREADOR PODENDO PEDIR 8000 UNIDADES. TOTAL DE 15 VEREADORES.	R\$	R\$
0011	18.000,0000	UN	PAPEL CARTAO, MEDIDA: 10,7 X 15,6 CM, COR: BRANCA, SEM TIMBRE. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 3.000 UNIDADES.	R\$	R\$
0012	5.000,0000	FL	PAPEL PARA ESCRITORIO - GRAMATURA: 180 G/M, MEDIDA: 210 X 297MM (A4), COR: BRANCO, TIPO: TELADO	R\$	R\$
0013	70.000,0000	UN	PAPEL PARA ESCRITORIO. SULFITE 90 GR DE ESPESSURA. MEDIDA 210 X 297 MM A4 COR BRANCO. COM TIMBRE COLORIDO IMPRESSO	R\$	R\$



			EM OFSET.		
0014	600,0000	UN	PASTA PERSONALIZADA - TIPO: BOLSA INTERNA, MATERIA PRIMA: PAPEL BRANCA ENVERNIZADA, DIMENSOES: 31 X 45 CM, COR: VARIAS, TIPO: PERSONALIZADO: POSSUIR VINCO, IMPRESSAO COLORIDA E TIMBRE COLORIDO, SEM ORELHA. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUEDIDA: 50 UNIDADES	R\$	R\$
0015	800,0000	UN	PASTA PERSONALIZADA DE PROCESSO DE LEI. COR ROSA. PASTA TIPO SANFONA. MATERIA PRIMA PAPEL DUPLEX. GRAMATURA 250 G/M2. MEDIDAS DA PASTA ABERTA 33 X 49 CM. COM DOIS FUROS CENTRALIZADOS. PRESENÇA DE 5 VINCOS E 3 GRAMPOS DE METAL. COM IMPRESSAO 1X0 COR DE UM LADO.	R\$	R\$
0016	800,0000	UN	PASTA PERSONALIZADA DE PROCESSO DE LEI. COR VERDE. PASTA TIPO SANFONA. MATERIA PRIMA PAPEL DUPLEX. GRAMATURA 250 G/M2. MEDIDAS DA PASTA ABERTA 33 X 49 CM. COM DOIS FUROS CENTRALIZADOS. PRESENÇA DE 5 VINCOS E 3 GRAMPOS DE METAL. COM IMPRESSAO 1X0 COR DE UM LADO.	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

Legenda:

QTD= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

UN = Unidade.

FL = Folha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal De Patrocínio pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta no nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, mensalmente e em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor**.

2.4 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do **fornecedor** junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.



2.5 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

. -

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer e entregar os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de até 10 (dez) dias contados da ciência da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Se após o recebimento provisório constatar-se que algum produto foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações, efetuar a troca do(s) produto(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 3/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Receber provisoriamente os produtos realizando rigorosa conferência das características dos mesmos, conforme a descrição contida no **anexo I** - Termo de Referência.

6.2 - Receber definitivamente os produtos.

6.3 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.5 - Notificar a empresa vencedora do certame fixando-lhe prazo para proceder ao conserto do(s) equipamento(s) que apresentar(em) defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído(s) por outro quando necessário, desde que autorizado e dentro do prazo de garantia.

6.6 - Emitir a nota de empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, a contar da ciência da emissão da Autorização de Fornecimento.

7.3 - Do recebimento:

7.3.1 - O **recebimento provisório** será realizado após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência, no ato da entrega e mediante recibo.

7.3.2 - O **recebimento definitivo** será realizado em até 3 (três) dias, contados da entrega, após a análise qualitativa dos produtos entregues e mediante atestado assinado pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.

7.3.2.1 - A Câmara poderá enviar, conforme sua conveniência, o atestado de recebimento definitivo através do e-mail comercial da empresa fornecedora.

7.3.3 - No ato de entrega dos produtos a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

7.3.4 - Todos os produtos entregues no recebimento deverão apresentar um padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constante do **anexo I** - Termo de Referência do Edital.

7.3.5 - Se após o recebimento provisório constatar-se que algum produto foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações a licitante vencedora será notificada



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



por escrito, devendo efetuar a troca do(s) produto(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

7.3.6 - Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

7.3.7 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.8 - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega autorizando o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas.

8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:

- a) na ocorrência de tentativa de negociação o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, sem aplicação de penalidade;
- b) o fornecedor não comparecer para retirar as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido ou se recusar a retirá-las, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.

8.1.2 - Pelo fornecedor quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, bem como desde que não haja pedido de fornecimento pendente.

8.1.3 - Na ocorrência das situações previstas nos **itens 8.1.1 e 8.1.2** a Câmara poderá convocar os demais fornecedores, assegurando-lhes igual oportunidade de negociação, quando se tratar das letras “a” e “b”, respectivamente, dos itens mencionados.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



8.1.4 - Não havendo êxito nas eventuais negociações a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) **fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 3/2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DO PREÇO E DOS ACRÉSCIMOS NA QUANTIDADE

10.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto quanto à possibilidade de recomposição e reajuste quando comprovada ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II ou no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado, conforme o disposto no art. 14, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.764/11 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

10.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Pregoeiro, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

10.3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como no parágrafo 8º do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara, o fornecedor registrado será convocado para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no respectivo ato.

10.5 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xx.xxx,xx (valor por extenso).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 3/2022 e as propostas do(s) **fornecedor(es)**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, xx de xxx de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

MODELO



Anexo Único
Ata de Registro de Preços

CADASTRO DE RESERVA

Para formação do Cadastro de Reservas descrito no TÍTULO XV deste edital segue a relação, na sequência de classificação, dos licitantes que aceitaram cotar o preço do objeto deste certame ao preço da licitante vencedora:

Item 1:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 2:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 3:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 4:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



Item 5:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 6:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Empresas:

XXX

XXX

XXX



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR OU DIRIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 3/2022

PROCESSO Nº. 5/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 3

TIPO: Menor Preço Por Item

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao Processo nº 5/2022, modalidade Pregão - RP 3, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA SEREM USADOS PELA AREA ADMINISTRATIVA, POR ASSESSORES E POR VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO., DECLARO, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica que a esta declaração subscreve, não possui no seu quadro societário, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Patrocínio ou responsável pela licitação, conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

MODELO